



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 2377/2024.

**Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 03.001.04.244.0009.1.138 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EM PULINÓPOLIS, com o seguinte teor:

## PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>001 - Gabinete do Secretário</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>04 - Administração</b>

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024	META 2025
1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis	UNID	1	350.750,08	350.750,08

<b>PRODUTO</b>	Unidade Administrativa em Pulinópolis
<b>OBJETIVO</b>	Disponibilizar Unidade Administrativa em Pulinópolis para atendimento da comunidade

Fonte	Recursos a Serem Utilizados Por Fontes	Valores
<b>1.016</b>	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
<b>0.000</b>	Recursos Livres	150.750,08
<b>TOTAL</b>		<b>350.750,08</b>

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 03.001.04.244.0009.1.138 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EM PULINÓPOLIS.

Ações essas com o seguinte teor:

## LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>001 - Gabinete do Secretário</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>04 - Administração</b>

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024	META 2025
1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis	UNID	1	350.750,08	350.750,08



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

PRODUTO	Unidade Administrativa em Pulinópolis
OBJETIVO	Disponibilizar Unidade Administrativa em Pulinópolis para atendimento da comunidade

Fonte	Recursos a Serem Utilizados Por Fontes	Valores
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
0.000	Recursos Livres	150.750,08
<b>TOTAL</b>		<b>350.750,08</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **RS 350.750,08** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais, e oito centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
03.001.04.244.0009.1.1 38	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.016	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	150.750,08
<b>TOTAL</b>			<b>350.750,08</b>

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Superávit de Exercícios Anteriores, e pelo Provável Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2339/23 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso I e II.

## I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
<b>Total de Superávit</b>		<b>200.000,00</b>

## II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	150.750,08
<b>Total de Excesso</b>		<b>150.750,08</b>

**Art. 5º** Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 28 de maio de 2024.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
3726 Edição  
de 30/05/24  
Secretário 11